

Diante desse contexto, ausente prova idônea da natureza impenhorável dos valores e evidenciada a perda de eventual caráter alimentar, deve ser mantida a constrição realizada.

Ante o exposto, rejeito a alegação de impenhorabilidade e mantenho a penhora efetivada nos autos, defiro o requerimento do credor para oportuna conversão em renda dos valores penhorados. Decorridos os prazos para impugnação desta decisão, à SOF para cálculo do débito remanescente, considerando-se também os pagamentos já realizados nos autos a título de parcelamento.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

MARIA CLAUDIA BEDOTTI

Relatora

## **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE(12134) Nº 0600075-50.2026.6.26.0000**

**PUBLICAÇÃO  
EM**

**: 08/04/2026**

**PROCESSO**

: 0600075-50.2026.6.26.0000 TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (Taiúva - SP)

**RELATOR**

**: Gabinete do Desembargador do Tribunal Regional Federal**

**AGRAVADA**

: CAMARA MUNICIPAL DE TAIUVA

**AGRAVANTE**

: ALEX APARECIDO BARBOSA DE ALMEIDA

**ADVOGADO**

: CESAR AUGUSTO SPINA (332141/SP)

**FISCAL DA LEI**

: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGRAVO REGIMENTAL (1321) Nº 0600075-50.2026.6.26.0000 (PJe) - Taiúva - SÃO PAULO

RELATOR: DESEMBARGADOR MAIRAN MAIA JÚNIOR

AGRAVANTE: ALEX APARECIDO BARBOSA DE ALMEIDA

Representante do(a) AGRAVANTE: CESAR AUGUSTO SPINA - SP332141

AGRAVADA: CAMARA MUNICIPAL DE TAIUVA

DESPACHO

ID 67393569. Intime-se a agravada para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, nos termos do artigo 160, 3º, do Regimento Interno deste E. Tribunal Regional Eleitoral.

Após, à d. Procuradoria Regional Eleitoral - PRE.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

MAIRAN MAIA JÚNIOR

Relator

## **SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAL**

### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA TRE/SP N. 81/2026**

**PUBLICAÇÃO EM : 08/04/2026**

Institui o Programa de Governança em Privacidade do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO a Resolução TSE n. 23.650, de 9 de setembro de 2021, que instituiu a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação eficiente da Política de Privacidade e Proteção de Dados, nos termos da Resolução TRE-SP n. 627, de 31 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Governança em Privacidade do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, nos termos do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Integram o Programa a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a Política de Segurança da Informação e as demais normas complementares sobre privacidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação editadas pelo TRE-SP.

Art. 3º A revisão e o monitoramento do Programa de Governança em Privacidade compete ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais do TRE-SP, que produzirá diagnósticos, estudos e avaliações periódicas sobre sua execução, com o auxílio da Seção de Proteção de Dados Pessoais, se necessário, sempre que solicitado pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, datado e assinado eletronicamente.

José Antonio Encinas Manfré

Presidente

Anexo - [Programa de Governanca em Privacidade.pdf](#)

## 5ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL (CIE)(12549) Nº 0600040-75.2026.6.26.0005

**PUBLICAÇÃO**  
**EM** : 08/04/2026

**PROCESSO** : 0600040-75.2026.6.26.0005 CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL (CIE) (SÃO PAULO - SP)

**RELATOR** : 005ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO SP

**FISCAL DA LEI** : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**INTERESSADA** : AYA SOUMAYA ATAYA

**INTERESSADA** : JUÍZO DA 005 ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO-SP

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

JUÍZO DA 005ª ZONA ELEITORAL - SÃO PAULO/SP

EDITAL Nº 01/2026

PRAZO: 5 (cinco) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor FÁBIO AGUIAR MUNHOZ SOARES, MM. Juiz da 005ª Zona Eleitoral de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,